



**Prefeitura Municipal de Montenegro**  
**Fundo de Assistência à Saúde – FAS – Lei nº 4.433/2006**  
**Conselho de Administração**

ATA Nº 25 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAS - Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde – FAS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC, situada na Rua Capitão Porfírio, 2013, nesta cidade de Montenegro/RS. Estavam presentes os conselheiros Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein, presidente, Sandra Raquel Kerber, vice-presidente, Luciana Correa da Silva, Patrick Zaboski Pinho, Patrícia Ossig Rigobello Kettermann e Tiago da Silva Goulart. O presidente deu inicio a reunião seguindo a pauta **item 1**: Memorando 14095/25 Processo Judicial FAS – (contribuição dois cargos) conforme consta no memorando por ocasião do ajuizamento da demanda, foi requerida liminar para a suspensão do pagamento da contribuição ao FAS em um dos cargos. Contudo, houve o trânsito em julgado do acórdão, confirmando a improcedência da demanda, razão pela qual deve ser retomada a incidência da contribuição ao FAS sobre os dois cargos. O Conselho questionou de como se daria o pagamento dos valores que deixaram de ser recolhidos por conta do processo judicial, com relação à parte patronal; em resposta foi esclarecido que feito os cálculos seria recolhido pela Fazenda Municipal e creditado na conta do FAS, ficando o Conselho em acompanhamento do expediente, e no caso da restituição por parte do servidor a PGM informou que as parcelas que o servidor deixou de recolher estará sendo cobrado através de Cumprimento de Sentença. **Item 2** da pauta Memorando 14102/25 Processo Judicial FAS – (contribuição dois cargos). Por ocasião do ajuizamento da demanda, foi requerida liminar para a suspensão do pagamento da contribuição ao FAS em um dos cargos da servidora, contudo, houve o trânsito em julgado do acórdão, confirmando a improcedência da demanda, razão pela qual deve ser retomada a incidência da contribuição ao FAS sobre os dois cargos. Informado que o desconto retornou em outubro de 2025 por parte da folha de pagamento; deliberado pelo conselho seguir os trâmites do memorando 14095/25 quanto aos valores que devem ser restituídos ao FAS. **Item 3**: Memorando 11995/2025 (contribuição dois cargos), passou a ser feito desconto de duas matrículas em agosto de 2025, deliberado pelo conselho seguir mesmo trâmite do memorando 14095/25. Os membros do Conselho também conversaram sobre proposta de alteração da lei do FAS enviada pelo memorando 17116/25 (*Remetemos a presente solicitação de minuta de Projeto de Lei para análise e manifestação. Tal adequação se faz necessária, visto as alterações que estão sendo propostas junto ao Regime Jurídico Único, para atendimento também alterações do atual Plano de Carreira dos Servidores. Este ajuste também é necessário para manter o equilíbrio financeiro do Fundo de Assistência do Servidor. A atual redação menciona o somatório do vencimento básico e, a alteração proposta, torna mais clara e passa a ser padrão/nível e classe.* (Art. 1º. Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei 4.433 de 24 de abril de 2006 que Reestrutura o Fundo de Assistência à Saúde – FAS dos servidores efetivos municipais do Município de Montenegro que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Reestrutura o Fundo de Assistência à Saúde – FAS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SMAD, destinado ao custeio da assistência à saúde dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, inativos e pensionistas, sujeitos ao regime jurídico, bem como aos seus dependentes.

“Art. 3.º Considera-se salário de contribuição, para efeitos do art. 2.º, o padrão/nível, classe, anuênios, adicional de insalubridade e periculosidade, difícil acesso e desdobramento, percebidos pelos servidores ativos e inativos e pensionistas.”).

Sendo solicitado pelo Conselho para que a Administração disponibilize a referida proposta no site do Município para conhecimento dos servidores e paralelamente seja encaminhada ao SIMM para conhecimento, fornecendo prazo para manifestação caso julguem necessário com as devidas justificativas; e em resposta pela secretaria de Administração foi dito que estão sendo realizados novos ajustes e assim que estiverem finalizados o PL será publicado, conforme solicitado. A reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos. Os assuntos da pauta não tratados serão parte da próxima reunião e com isto lavro a presente ata, que vai assinada por mim, Luciana Correa da Silva, secretária, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein – Presidente.

Sandra Kerber - Vice- Presidente.

Luciana Correa da Silva – Secretária.

Patrick Zaboski Pinho – Conselheiro.

Tiago da Silva Goulart – Conselheiro.

Patrícia Ossig Rigobello Kettermann – Conselheiro.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 035D-1D8B-0C5A-8AB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS SCHLINGVEIN (CPF 891.XXX.XXX-53) em 24/12/2025 09:21:39  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA OSSIG RIGOBELLO KETERMANN (CPF 801.XXX.XXX-91) em 24/12/2025 09:35:49  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICK ZABOSKI PINHO (CPF 968.XXX.XXX-78) em 24/12/2025 09:41:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TIAGO DA SILVA GOULART (CPF 980.XXX.XXX-72) em 24/12/2025 09:47:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA CORREA DA SILVA (CPF 816.XXX.XXX-91) em 24/12/2025 10:58:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA RAQUEL KERBER (CPF 641.XXX.XXX-04) em 24/12/2025 13:42:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/035D-1D8B-0C5A-8AB1>